



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

LEI Nº 6.831 /

"HOMOLOGA O TERMO DE CONVÊNIO Nº 43.887/98, QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE E A PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS."

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

ART. 1º - Fica homologado, em todos os seus termos, o Convênio nº 43.887/98, celebrado entre o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE e a Prefeitura Municipal de Poços de Caldas, visando a transferência de recursos para manutenção das escolas públicas municipais e municipalizadas.

ART. 2º - Os termos do convênio homologado ficam fazendo parte integrante do processado legislativo nº 322/98.

ART. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 11 DE DEZEMBRO DE 1998.


GERALDO THADEU P. DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado no "Jornal da Cidade", edição nº 2099, de 15/12/98.